



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária
Estado do Maranhão

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO ELETRÔNICA
AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS - TABLET 4G

Dispensa de licitação, conforme. Inciso II do art.24 da Lei 8.666/1993 e Anexos I e II da Portaria 306, de 13/12/2001, do Ministério do Planejamento.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto aquisição de 02 (dois) DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS - TABLET no mínimo 4G, com garantia e suporte técnico, com vigência de no mínimo 12 (doze) meses para o setor de Fiscalização.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A aquisição é necessária para suprir às necessidades de modernização do setor de Fiscalização do CRMV/MA com o intuito de padronizar a atuação dos fiscais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, as demandas organizacionais, haja vista que a Resolução CFMV nº 672 de 16/09/2020 regulamenta o uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra f do art. 16, combinado com os arts. 27 e 28 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968.

2.2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.2.1. Não se aplica a realização de um estudo técnico preliminar nos casos de dispensa previstos no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, art. 8, inciso I da IN 40/2020.

2.3. AQUISIÇÃO DO OBJETO POR ITENS

2.3.1. Tendo em vista que em objeto divisíveis são obrigatórias as admissões da adjudicação por item e não por preço global, conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e Súmula 247 do TCU, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, esta aquisição deverá ser realizada por ITENS, respeitando a mais ampla competição, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

2.4. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP

Endereço: Rua Astolfo Marques, Nº. 57, Apeadouro – CEP: 65.036-070 – São Luís – MA
E-mail: secretaria@crmvma.org / financeiro@crmvma.org / fiscalizacao@crmvma.org
Site: www.crmvma.org - Fone: (98) 3304-9811 - 3304-9812



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária
Estado do Maranhão

2.4.1. Considerando que a soma total dos itens não ultrapassa o valor de R\$ 17.600,00, limite esse previsto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a participação nesta cotação deverá ser restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Portaria 306/2001-MPOG.

2.5. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

2.5.1. Diante do novo Decreto nº10.024/2019 (Pregão Eletrônico), em especial, o seu artigo 51, as aquisições de bens de pequeno valor deverão ser realizadas, no âmbito dos órgãos que compõem o Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, preferencialmente, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços.

2.5.2. Embora o CRMV-MA não seja um órgão integrante do Sisg, apenas se utiliza dos seus módulos de compras, o seu uso tem por objetivo ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos relativos a essas compras, além de serem mais céleres e transparentes os atos.

2.5.2.1. Caracterizam-se, como bens de pequeno valor, aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

2.5.3. Somente será utilizada a cotação eletrônica para dispensa de licitação, por limite de valor, desde que não represente fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, sendo observado as condições:

2.5.3.1. Efetuar estimativa do consumo anual, mediante levantamento dos quantitativos adquiridos para um mesmo bem ou bens de uma mesma linha de fornecimento nos últimos doze meses.

2.5.3.2. Calcular o valor previsto para a quantidade encontrada no levantamento, com base em pesquisa de preço de mercado, ou com base no preço médio de compra registrado em controles existentes na Administração.

2.6. DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E DA PESQUISA PRELIMINAR DE MERCADO



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária
Estado do Maranhão

2.6.1. Visando realizar a estimativa anual de aquisições para o objeto pretendido, em observância ao subitem 2.5.3.1, foi realizado o levantamento das necessidades para este exercício, resultando nos quantitativos previstos no item 3, deste Termo de Referência.

2.6.2. Diante do levantamento preliminar realizado, sendo considerado a **MEDIANA** dos preços, **o valor estimado para futura aquisição é de R\$ 3.328,10** conforme constam dos preços constates do anexo I do presente termo. Sendo assim, restou enquadrada na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

2.7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

2.7.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela missão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário, que deverá realizar a entrega na data prevista neste instrumento, nos termos da PORTARIA Nº 306/2001-MPOG, Anexo II - "Condições Gerais da Contratação"

2.7.2. Ademais, é possível a formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993, sendo as garantias futuras apenas aquelas previstas na IN n.º 03/2018-MPOG, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

2.7.3. As condições previstas neste instrumento serão parte integrante da futura nota de empenho, devendo ser observadas por parte do fornecedor e do órgão contratante.

2.8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA

2.8.1. Poderão participar de cotações eletrônicas de preços, os fornecedores já credenciados ao sistema, ou que realizarem seu cadastramento no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>.

2.8.2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá observar todas as condições previstas na IN n.º 03/2018-MPOG, assim como Portaria 306/2001-MPOG.

2.8.3. Os fornecedores não poderão ter fatores impeditivos para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica, ou com toda a Administração Pública.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO E DOS QUANTITATIVOS

3.1. O presente certame tem por objeto a aquisição de 02 (dois) tablets, com as seguintes especificações mínimas:



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária
Estado do Maranhão

Item	Descrição dos Materiais	Und	Qtd	Catmat	Valor Unitário	Valor Total
01	Tela: Tela: 10.4'; Tipo de Bateria: Ions de Lítio; Bateria: Mínimo 7000 mAh Câmera: Câmera Traseira: Mínimo 8 MP; Foco automático; Câmera Frontal: Mínimo 5 MP; Armazenamento: Memória Interna mínima: 32 GB; Memória RAM mínima: 3 GB; Processadores: Velocidade mínima do Processador: Mínimo 1.8 GHz; Processador: Mínimo oito núcleos; Conectividade: Wi-Fi: Sim Mínimo 4G: Sim Sistema operacional: Compatível com as especificações; Conteúdo da Embalagem: Tablet; Carregador; Cabo USB; Capa de proteção. Garantia: Mínimo 1 Ano	Und	02	461979	R\$	R\$

3.2. A garantia e a assistência técnica serão prestadas pela rede de empresas credenciadas ou pelo próprio fabricante, dentro do município de São Luis pelo período mínimo de 12 meses, com e sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

3.3. Na necessidade de retirada do equipamento, a contratada, fabricante ou empresa autorizada pelo fabricante, deverá providenciar o conserto do produto no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento do produto defeituoso, sendo considerada, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo.

4 – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Endereço: Rua Astolfo Marques, Nº. 57, Apeadouro – CEP: 65.036-070 – São Luís – MA
E-mail: secretaria@crmvma.org / financeiro@crmvma.org / fiscalizacao@crmvma.org
Site: www.crmvma.org - Fone: (98) 3304-9811 - 3304-9812



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária
Estado do Maranhão

- 4.1.** A forma de fornecimento dar-se-á com a entrega integral do bem (art. 55, inc. II c/c art. 6º, inc. III, da Lei nº 8.666/93).
- 4.2.** O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues na Rua Astolfo Marques, Nº 57 - Apeadouro, São Luís - MA - CEP: 65036-070.**
- 4.4.** O recebimento desta Autorização de Compra dar-se-á da seguinte maneira:
- 4.4.1.** Provisoriamente, no ato da entrega do material;
 - 4.4.2.** Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 4.5.** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções ou substituições necessárias, sem ônus para o CRMV-MA.
- 4.5.1.** A troca deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação.

5 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1.** Pelo fornecimento do(s) bem(ns), o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irrevogável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor homologado no sistema.
- 5.1.1.** O pagamento ocorrerá até o 10º (Décimo) dia útil após o recebimento definitivo do material, mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do produto e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário.
 - 5.1.2.** Estão incluídos no valor pactuado para o fornecimento do(s) produto(s) todos os custos e despesas destinados ao seu fornecimento, inclusive o frete.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária
Estado do Maranhão

5.1.3. Deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura com todo o detalhamento/especificação dos produtos/materiais, assim como os quantitativos e seus respectivos valores unitários.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

6.1.1. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial quanto à execução, aplicação de sanções e alterações;

6.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidos.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Fornecer o(s) produto(s), que deverão ser entregues no endereço deste CRMV-MA, constante do item 4.3, devendo ainda realizar a entrega no prazo definido no item 4.2.

6.2.2. Suportar todos os custos para o fornecimento do produto, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços objeto desta Autorização de Compra;

6.2.3. Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.2.4. Apresentar o boleto, fatura ou nota fiscal referente ao produto;

6.2.5. Não transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto;

6.2.6. Manter-se, durante o fornecimento do(s) objeto(s) material(s), em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quanto ao pagamento das verbas Trabalhistas e que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos

Endereço: Rua Astolfo Marques, Nº. 57, Apeadouro – CEP: 65.036-070 – São Luís – MA
E-mail: secretaria@crmvma.org / financeiro@crmvma.org / fiscalizacao@crmvma.org
Site: www.crmvma.org - Fone: (98) 3304-9811 - 3304-9812



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária
Estado do Maranhão

do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal bem como não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2.7. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do Objeto; e

6.2.8. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.2.9. Prestar garantia do(s) produto(s) material(as) de mínimo de 01 (um) ano.

6.3. É vedado à CONTRATADA:

6.3.1. Veicular publicidade acerca desta Autorização de compra, salvo se obtida expressa autorização escrita do CONTRATANTE.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, podendo o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.

7.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a.** pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b.** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c.** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

Endereço: Rua Astolfo Marques, Nº. 57, Apeadouro – CEP: 65.036-070 – São Luís – MA
E-mail: secretaria@crmvma.org / financeiro@crmvma.org / fiscalizacao@crmvma.org
Site: www.crmvma.org - Fone: (98) 3304-9811 - 3304-9812



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária
Estado do Maranhão

- d.** pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos dez dias úteis que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e.** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7.1.2.1. As multas estabelecidas no subitem 7.1.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação.

7.1.2.2. Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

7.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

7.2. As sanções previstas nos subitens "7.1.1", "7.1.3" e "7.1.4" poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica 6.2.2.1.1.02.01.01.003.006 - BENS DE INFORMÁTICA

9 - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação do extrato da presente aquisição será dispensada em razão dos princípios da eficiência e da economicidade, conforme orientação extraída do Acórdão TCU - Plenário nº 1336/2006.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária
Estado do Maranhão

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 8.666/93, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

São Luis, __ de __ de 2021.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Assistente Administrativo
Matrícula CRMV nº 18



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária
Estado do Maranhão

11 - DA APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

11.1. Com base no inciso II, art. 14, e art. 51 do Decreto 10.024/2019, aprovo o termo de referência.

Méd. Vet. Dra. Francisca Neide Costa
Presidente CRMV-MA
CRMV-MA nº 0539



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária
Estado do Maranhão

ANEXO I

ITEM - DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS - TABLET MÍNIMO 4G



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 3.078,11

MEDIANA
R\$ 1.664,05

MENOR
R\$ 724,66

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

TABLET, TELA:9.1 A 10 POL, MEMÓRIA RAM:MINIMO 4 GB GB, ARMAZENAMENTO INTERNO:SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO:SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO GB, PROCESSADOR:QUAD CORE, CÂMERA FRONTAL:ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA:ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE:WI-FI / 3G / 4G / BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, TABLET, TELA:SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM:ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO:SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO:SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO, PROCESSADOR:DUAL CORE, CÂMERA FRONTAL:ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA:8,1 A 13 MPX, CONECTIVIDADE:WI-FI / 3G / 4G / BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, TABLET, TELA:SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM:ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO:SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO:SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO GB, PROCESSADOR:OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL:ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA:8,1 A 13 MPX, CONECTIVIDADE:WI-FI / 3G / 4G / BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO

2021,
2020

Quantidade total de registros: 102

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00016/2020	00003	Pregão	461979	TABLET		UNIDADE	30	R\$724,66	VC COMERCIO EIRELI	ESTADO DE MINAS GERAIS	984305 - PREF.MUN.DE CATAGUASES/MG	29/09/2020
00028/2020	00011	Pregão	461979	TABLET		UNIDADE	5	R\$749	R2T TECNOLOGIA LTDA	ESTADO DO PARANA	987561 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE	25/09/2020
00007/2020	00010	Dispensa de Licitação	461979	TABLET		UNIDADE	1	R\$789	SILVANIA MOTA MORAES GOMES 09507837736	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA	158407 - INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMP. SIMÕES FILHO	22/10/2020
00011/2021	00001	Pregão	461979	TABLET		UNIDADE	50	R\$830,80	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E	ESTADO DE PERNAMBUCO	928355 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	23/06/2021

Endereço: Rua Astolfo Marques, Nº. 57, Apeadouro – CEP: 65.036-070 – São Luís – MA
E-mail: secretaria@crmvma.org / financeiro@crmvma.org / fiscalizacao@crmvma.org
Site: www.crmvma.org - Fone: (98) 3304-9811 - 3304-9812



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária
Estado do Maranhão

CONTRATO CRMV

Contrato de prestação de serviços de garantia de 02 (dois) DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS - TABLET no mínimo 4G, com garantia e suporte técnico, com vigência de no mínimo 12 (doze) meses que celebram entre si CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO MARANHÃO e xxxxxxxxxxxxxxxx, mediante cláusulas e condições a seguir convencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO

1.1. CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO MARANHÃO, com sede na Rua Astolfo Marques, nº 57 – Apeadouro. CEP: 65036-070. São Luís – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.059.025/0001-00, neste ato representado por sua Presidente, FRANCISCA NEIDE COSTA, médica veterinária, registrada no CRMV-MA nº 0539 VP e no CPF sob o nº 252.033.983-72.

1.2. CONTRATADA: xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxx - xx, devidamente inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e do RG nº xxxxxxxxxxxxxx.

1.3. FUNDAMENTO LEGAL

- ❖ Lei 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988;
- ❖ Ato de autorização para lavratura do Contrato pela Presidente do CRMV/MA;
- ❖ Autos do Processo Administrativo CRMV/MA nº 1975/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária
Estado do Maranhão

2.1. O presente contrato tem como objeto aquisição de 02 (dois) DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS - TABLET no mínimo 4G, com garantia e suporte técnico, com vigência de no mínimo 12 (doze) meses para o setor de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E ESPECIFICAÇÃO

3.1. Dá-se como valor global para o presente contrato a importância de **R\$ x.xxx,xx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.1.1. Os valores unitários e especificações do serviço para efeito de pagamento constam no demonstrativo abaixo:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor Total
1	Tela: Tela: 10.4'; Tipo de Bateria: Ions de Lítio; Bateria: Mínimo 7000 mAh Câmera: Câmera Traseira: Mínimo 8 MP; Foco automático; Câmera Frontal: Mínimo 5 MP; Armazenamento: Memória Interna mínima: 32 GB; Memória RAM mínima: 3 GB; Processadores: Velocidade mínima do Processador: Mínimo 1.8 GHz;	02 (dois)	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária
Estado do Maranhão

Processador: Mínimo oito núcleos; Conectividade: Wi-Fi: Sim Mínimo 4G: Sim Sistema operacional: Compatível com as especificações; Conteúdo da Embalagem: Tablet; Carregador; Cabo USB; Capa de proteção. Garantia: Contrato de prestação de serviços de garantia de 02 (dois) DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS - TABLET no mínimo 4G, com garantia e suporte técnico, com vigência de no mínimo 12 (doze) meses			
--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, limitado a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos moldes do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária
Estado do Maranhão

5.1. O pagamento está condicionado à apresentação da nota fiscal, fatura ou boleto correspondente e o seu recebimento dar-se-á através do pagamento do referido boleto bancário e/ou transferência bancária a conta de titularidade do CONTRATADO, cujos dados são: Banco xxxxxxxxxx. Agência: xxx. Conta-Corrente: xxxx, Operação: xxxx.

5.2. O crédito acontecerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conferência e aceite da nota fiscal/fatura/boleto correspondente, tudo de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, incluindo outros documentos fiscais que poderão ser exigidos pelo CONTRATANTE.

5.3. Os preços são fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas do presente contrato correrão a conta dos recursos previstos no orçamento alocado na dotação orçamentária de nº 6.2.2.1.1.02.01.01.003.006 - BENS DE INFORMÁTICA

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO ANTECIPADA

7.1. O presente contrato terá vigência até de 12 meses a contar da data de sua assinatura. A garantia e a assistência técnica serão prestadas pela rede de empresas credenciadas ou pelo próprio fabricante, dentro do município de São Luis pelo



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária
Estado do Maranhão

período mínimo de 12 meses, com e sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA

7.2. O presente contrato não poderá ser renovado, sob pena de caracterizar fracionamento ilegal de despesas.

7.3. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

7.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os serviços ao CONTRATANTE, dentro dos adequados padrões de qualidade, confiabilidade e validade.

8.2. O serviço deverá ser efetuado pelo CONTRATADO na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São responsabilidades do CONTRATANTE:

- I. A observância das determinações legais, sendo em especial a da Lei 8.666/93.
- II. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial quanto à execução, aplicação de sanções e alterações;
- III. Efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidos.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária
Estado do Maranhão

9.2. São responsabilidades do CONTRATADO:

- I. A observância das determinações legais, sendo em especial a da Lei 8.666/93
- II. Atender o objeto de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- III. A garantia e a assistência técnica serão prestadas pela rede de empresas credenciadas ou pelo próprio fabricante, dentro do município de São Luis, com e sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- IV. Na necessidade de retirada do equipamento, a contratada, fabricante ou empresa autorizada pelo fabricante, deverá providenciar o conserto do produto no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento do produto defeituoso, sendo considerada, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo.
- V. Fornecer os materiais para prestação do serviço nas condições e prazo estipulado na proposta enviada por este e de acordo com o estabelecido neste contrato;
- VI. Celebrar contrato após a homologação do certame em até 05 (cinco) dias úteis;
- VII. Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- VIII. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- IX. Assumir quaisquer despesas referentes à: impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, obrigações trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência e deste contrato;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária
Estado do Maranhão

- X. Manter sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvado os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- XI. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- XII. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços;
- XIV. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com o CONTRATANTE, por quanto é daquela a inteira responsabilidade pelos pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato;
- XV. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- XVI. Responder pelos danos causados culposa ou dolosamente ao CRMV/MA ou a terceiros, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade ao CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 70 da lei nº. 8.666/1993.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária
Estado do Maranhão

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do cumprimento do contrato será exercida pela Secretária Geral do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Maranhão, Sra. Ana Fabíola Linhares Fontenele (CRMV/MA Nº 9012 VP), que atuará como fiscal de contrato a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e apontará as deficiências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pelo CONTRATADO, devendo este proceder às correções e aperfeiçoamento dos serviços prestados.

10.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE não exime o CONTRATADO, na forma da lei, da fiel execução do objeto contratado, ficando sob a responsabilidade da última todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, podendo o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.

11.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a.** pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b.** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c.** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária
Estado do Maranhão

material recusado, por dia decorrido;

- d.** pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e.** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.1.2.1. As multas estabelecidas no subitem 11.1.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação.

11.1.2.2. Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

11.2. As sanções previstas nos subitens "11.1.1", "11.1.3" e "11.1.4" poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa.

CLÁUSULA DOZE – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos porventura existentes no presente instrumento serão sanados em comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento Contratual.

12.2. Fica eleito o foro da Justiça Federal de São Luís – MA para dirimir os conflitos decorrentes do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária
Estado do Maranhão

12.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís – MA, de de 2021

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO MARANHÃO
Med. Vet. Dra. Francisca Neide Costa – CRMV MA 0539
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME (EMPRESA): _____

NOME (CRMV/MA): _____